

Id:OCC551ACEBEAB751



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário de Administração de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Termo Aditivo constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União –, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** os atos relativos ao realinhamento de preços do contrato cujo o extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Murici dos Portelas - PI, 14 de fevereiro de 2023.

Genilson Alef Dutra Araújo
Secretário Municipal de Administração

REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001RE/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001RE/2022

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da secretaria Municipal de Administração, através do secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, cpf nº047.138.333-94 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.705.744/0002-18, sediado(a) na Rua Tabajara, nº 551, bairro São Francisco, na cidade de Parnaíba – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra Barbara Nunes Barbosa Santos, CPF nº 044.446.693-22, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços resultantes do Pregão Eletrônico SRP Nº 001RE/2022, conforme solicitado pela empresa **BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI**, fornecedora de combustíveis e derivados do petróleo.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os preços registrados serão realinhado conforme tabela a seguir:

LOTE III – ABASTECIMENTO NA CIDADE DE PARNAÍBA – PI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VAL. UNIT. |
|------|----------------|-----|-----------|------------|
| 01 | Gasolina Comum | Lts | 35.595,18 | R\$ 5,49 |
| 02 | Diesel S10 | lts | 36.322,61 | R\$ 6,99 |
| 03 | Diesel Comum | lts | 40.000 | R\$ 6,95 |

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços diante da evidente redução do combustível a âmbito nacional que comprovado através de pesquisas realizadas demonstraram, de fato, que o preço anterior estava acima do praticado pelo mercado.

E por estarem justas e acertadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Murici dos Portelas - PI, 09 de janeiro de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal

Barbara Nunes Barbosa Santos
BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI

Id:13B5AD06BF9CB68A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto Municipal nº 05/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Massapê do Piauí, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 069/2003), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Massapê do Piauí será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 10 de fevereiro de 2023.


Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal

Id:10EF22160488B517



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí - PI. Contratada: POSTO MACÊDO CAVALCANTI LTDA. (CNPJ Nº 11.504.838/0001-39). Objeto: Aquisição de combustíveis para a sede do município. Fonte do recurso: Orçamento Geral/Outros; Valor estimado: R\$ 1.734.150,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/02/2023.

Prefeito Municipal